

Lei nº 393/84

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários estatutários da ativa e inativos da Prefeitura."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

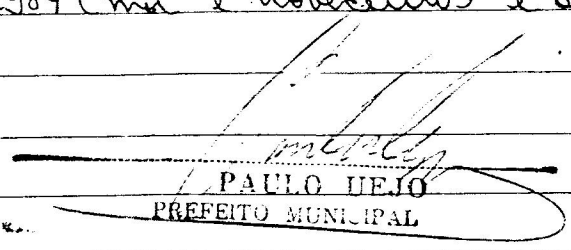
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 71,3% (Setenta e um (ponto) e três décimos por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários estatutários da ativa e inativos da Prefeitura.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos constantes desta lei se fará de 1º novembro do corrente ano à 30 de abril do ano de 1985, correndo as despesas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Uada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1984 (mil e novecentos e oitenta e quatro)

  
PAULO HEJO  
PREFEITO MUNICIPAL